



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 220, DE 19 DE JUNHO DE 1957.

Autoriza a Prefeitura Municipal a permitir a direção do Colégio Estadual e Escola Normal "Oscar Villares" a construir um "Play-ground" à Praça José Quintino Pereira.

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno situada nesta cidade, abaixo caracterizada, a saber:- uma área de terreno, medindo 1.388m² (mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constituindo parte da Praça José Quintino Pereira, desta cidade e confrontando, nos fundos, com terreno pertencente ao Estado; de um lado, com a referida Praça; de outro lado, com a Rua Alferes Pedrosa e pela frente, com a Rua Matheus Nicola.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir a direção do Colégio Estadual e Escola Normal "Oscar Villares", de Mococa, a construção, no terreno a que se refere o artigo anterior, de um "Play-ground".

Art. 3º - A permissão de que trata o artigo anterior poderá ser declarada, sem efeito, em qualquer tempo, a critério da Prefeitura.

Parágrafo único - Rescindida a permissão, o terreno reverterá ao Município com todas as benfeitorias nêle construídas.

Art. 4º - A construção a que se refere o artigo 2º, fica sujeita à fiscalização do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal e deverá obedecer as prescrições legais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de junho de 1957.

Jacinto Pisani - Prefeito Municipal

Adhemar Spina - Secretário Substituto.

AUTÓGRAFO Nº 209

(Projeto de lei nº 1, de 1957)

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno situada nesta cidade, abaixo caracterizada, a saber: - uma área de terreno, medindo 1.388 m² (mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados), constituindo parte da Praça José Quintino Pereira, desta cidade e confrontando, nos fundos, com terreno pertencente ao Estado; de um lado, com a referida Praça; de outro lado, com a Rua Alferes Pedrosa e pela frente, com a Rua Matheus Nicola.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir a direção do Colégio Estadual e Escola Normal "Oscar Villares", de Mococa, a construção, no terreno a que se refere o artigo anterior, de um "play-ground".

Art. 3º - A permissão de que trata o artigo anterior poderá ser declarada, sem efeito, em qualquer tempo, a critério da Prefeitura.

Parágrafo único - Rescindida a permissão, o terreno reverterá ao Município com todas as benfeitorias nêle construídas.

Art. 4º - A construção a que se refere o artigo 2º, fica sujeita à fiscalização do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal e deverá obedecer às prescrições legais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 14 de Junho de 1957.

Leônidas Gonçalves Faria, Presidente.

Manoel de Jesus, 1º Secretário.

Jose Quintino Cupakui, 2º Secretário.